jeitando-se à fiscalisação municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 17 de Setembro de 1953.

Necine Lopes Latifra

Fernando Cardoso

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec., F. Cardoso

Lei nº 324, de 17 de Setembro de 1953

Abre creditos suplementares.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes creditos suplementares destinados às dotações abaixo, do orçamento vigente:

		Cr$
800	Fornecimento de café	600,00
8024	Viagens administrativas	3.000,00

A. Silva

8 02 4	Aquisição de moveis e utensilios	500,00
8 04 3	Impressos, livros e material de expediente	2.000,00
8 07 3	Impressos, livros e material de expediente	2.000,00
8 10 3	Impressos, livros e material de expediente	2.000,00
8 29 4	Assistencia à mendigos	10.000,00
8 62 4	Aluguel de predio para o Centro Telegraphico local	1.600,00
8 82 4	Para alimentação de operarios em serviço de estradas e pontes	2.000,00
8 85 3	Ração para animaes	2.000,00
8 89 4	Conservação de veiculos	10.000,00
8 93 0	Adicionais s/ vencimentos de funccionarios chefes de familia	4.000,00
8 93 1	Adicionais s/ salarios de extranumerarios chefes de familia	4.500,00
8 99 4	Despêsas imprevistas	10.000,00
	Cr$	56.200,00

Art 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal,

17 de Setembro de 1958

Nacime Rogues da Silva

[signature]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec. [signature]

Lei nº 325, de 23 de Outubro de 1958

Abre creditos suplementares.

O Povo do Municipal de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes creditos suplementares destinados a reforço às dotações abaixo, do orçamento vigente:

8	29	4	Assistencia á mendigos 10.000,00
8	33	0	Professores do ensino rural 15.000,00
8	62	1	Operários do serviço telefônico 7.000,00
8	63	1	Operários do serviço de agua 10.000,00
8	63	1	Operarios do serviço de eletricidade 5.000,00
8	63	3	Para o serviço de agua 25.000,00
8	63	3	Para o serviço de eletricidade 10.000,00
8	81	1	Operarios do serviço de ruas, praças e jardins 10.000,00
8	87	4	Para a construção de sargetas e meio-fio em logradouros publicos 30.000,00
8	82	1	Operarios do serviço de estradas e pontes 20.000,00